



002

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Educação e a Universidade Federal do Pará – UFPA para a implantação da futura Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominado **MEC** por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.445/0074-59, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3º andar, Brasília/DF, aqui denominada SESu, neste ato representada pelo Secretário **PAULO SPELLER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M2279584-SSP/MG e do CPF/MF nº 244.242.679-91, designado pela Portaria 212 de 2013, publicada no DOU de 27 de março de 2013, Seção 2, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, Instituição Federal de Ensino Superior, constituída sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34621748/0001-23 com sede na Rua Augusto Corrêa, 01, Guamá, Belém, Estado do Pará, doravante denominada UFPA, neste ato representada pelo seu Reitor, **CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4059742 SSP/PA e do CPF/MF: 06616690253, domiciliado e residente à Rua Av. Conselheiro Furtado, 2905, 9º andar, São Brás, Belém, Pará, nomeado pelo Decreto de 12 de junho de 2009, publicado na Seção 2, página 1 do D.O.U de 15 de junho de 2009 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, Instituição Federal de Ensino Superior, constituída sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18657063/0001-80 com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote especial, s/n, CEP 68507-590, Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, doravante denominada Unifesspa, neste ato representada pelo seu Reitor *pro tempore*, **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1523205 SSP/PA e do CPF/MF: 18581943268, domiciliado e residente à Folha 23, Quadra 21, Lote 11, Condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, Nova Marabá, Marabá, Pará, nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, publicada na Seção 2, página 22 do D.O.U. de 1 de julho de 2013, **CONSIDERANDO:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais do governo federal;
- que as IFES implantadas em todo o território nacional devem contribuir para a solução dos grandes desafios do país nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental;
- que a oferta de alternativas de ensino superior público e gratuito é condição essencial para o desenvolvimento regional;
- que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária; caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicâmpus, nos Municípios de Marabá, Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu e Xinguara.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade, no que couber, com a Lei 8.666/93, e com a Lei nº 9.394/96 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) com vistas à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Os partícipes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente o planejamento institucional, a organização da estrutura acadêmica e a administração de pessoal ,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



patrimônio, orçamento e finanças, visando atender os objetivos da Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caberá ao MEC/SESu atuar por meio da Secretaria de Educação Superior, parte integrante deste Termo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à UFPA atuar como tutora para executar o objeto deste instrumento e autorizar, em conformidade com a legislação correlata, as providências necessárias à efetivação de ações relativas à implantação e funcionamento da UNIFESSPA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Unifesspa, na condição de tutorada pelas demais convenentes, informar suas necessidades e anseios, de forma a obter os subsídios e orientações cabíveis, sempre na busca da otimização de sua implantação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As dotações ou destinações de verbas específicas por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

OCUPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do MEC, de conformidade com o parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento é o da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, assim por estarem livremente justos e acordados, os partícipes firmam entre si o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá, 19 de novembro de 2014.

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor da Universidade Federal do Pará

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

